

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

"GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE"

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 52 de 29 de agosto de 1994.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLA
TIVA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CREDI
TOS ORÇAMENTÁRIOS CONSTANTES DA
LEI DE MEIOS VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de
Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no setor municipal competente, o crédito adicional, no valor
de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) suplementar a dota
ções constantes da Lei de Meios Vigente a saber:

013/0307021.2.05-3132-01 - Diversos Serviços e Encargos.....
..... R\$ 2.500,00
036/0842427.2.13-3120-04 - Merenda Escolar..... R\$ 5.000,00
052/0848247.2.16-3132-02 - Festividades cívicas, Religiosas
Folclóricas..... R\$ 6.000,00
058/1375021.2.17-3120-01 - Materiais de Consumo Saúde.....
..... R\$15.000,00
060/1375021.2.17-3132-01 - Diversos Serviços e Encargos.....
..... R\$ 4.000,00
062/1375428.1.15-4120-01 - Equipamentos médico-odontológicos.....
..... R\$ 6.500,00
089/1688534.2.24-3111-01 - Remuneração de Pessoal..... R\$15.000,00

Art. 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a
cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e ou III,
do 4º 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

"GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE"

ESTADO DE SÃO PAULO

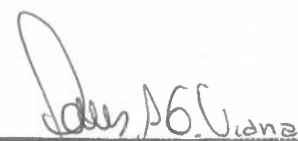
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 29 de agosto de 1994.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Publicado nesta Prefeitura no Quadro de Avisos e Edi
tais e registrado na Administração.


Marcos Antonio G. Viana
Diretor de Administração
R.G. 18.594.939